José Gregório Pacheco
Secretário

Lei nº 265, de 22 de Setembro de 1955

Modifica dispositivos da lei Municipal n. 80, de 4/11/949, que dispõem sobre a cobrança da taxa rodoviária e imposto de licenças para veículos.

O Povo do Município de Manhuaçu, por seus representantes, decretou e eu, em seu

nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Ficam revogadas os itens ns. 9 e 11 da Tabela a que se refere o art. 204, da lei Municipal nº 80, de 4 de novembro de 1949, que dispõe sobre a taxa rodoviária, e, os itens ns. 10 e 11 da Tabela C., Capítulo III, da mesma lei, que dispõe sobre o imposto de licença de Veículos.

Art. 2º — Os itens a que se refere o art. 1º, desta lei, passam a ter, respectivamente, a seguinte redação:

a) bicicletas em geral, taxa rodoviária, por ano cr$ 30.00. b) carroças de tração animal, taxa rodov. por ano cr$ 35.00, digo. 60,00. C) Bicicletas em geral, imposto de licença por ano cr$ 35,00.

Art. 3º — Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manhuaçú, 22 de Setembro de 1955

Altamir Moreira Garcia
Prefeito Municipal

José Gregório Pacheco
Secretário